

01-0096/2003



# Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO  
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

\*-----\*

PROJETO DE LEI : 01-0096/2003 DE 2003

\*-----\*

\*-----\*

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0096/2003 DE 20/03/03

\*-----\*

\*-----\*

PROMOVENTE: VEREADOR CELSO JATENE

\*-----\*

\*-----\*

E M E N T A:

"INSTITUI FAIXA DE CICLOVIA AO LONGO DAS AVENIDAS INDIANÓPOLIS E REPÚBLICA DO LÍBANO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

\*-----\*

\*-----\*

OBS CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
5/1/2011 11:58:23

00000056050-24

\*-----\*



ARQUIVADO EM 22/01/2003

VIVIANE FERREIRAPO  
Supervisora  
SGP-33

COD 0213

Materia PL 96/2003, DANIEL MABYNS GODOI

*Câmara Municipal de São Paulo*  
*Gabinete do Vereador Celso Jatene*

autuado em 30/09/2015 08:00:00  
Folha nº 01 do pros.  
96 de 03  
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar  
RF. 100.406

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 20 MAR 2003  
*Constituição Justiça*  
*Política Urb. Meio-amb.*  
*Trabalho Emprego*  
*Finanças e Orçamento*  
SINTE

*Liderança do PTB*

**PROJETO DE LEI Nº** 01 - PL  
01-0096/2003

Institui faixa de ciclovia ao longo das Avenidas Indianópolis e República do Líbano, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:**

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO  
23 MAR 2010  
PRESIDENTE

Art. 1.º Fica instituída, faixa de ciclovia ao longo das Avenidas Indianópolis e República do Líbano.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, define-se como ciclovia, os espaços demarcados no leito carroçável de avenidas e ruas, para uso exclusivo de bicicletas ou pista para a prática do ciclismo;

Art. 2.º A ciclovia instituída no art. 1º desta lei, consiste em faixa exclusiva para o tráfego de bicicletas em toda a extensão das Avenidas Indianópolis e República do Líbano.

Art. 3.º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de março de 2003.

**CELSO JATENE**  
Vereador  
Líder do PTB

maf

*Seriedade Sempre*

Viaduto Jacareí, 100 - 9º andar - sala 914 - Bela Vista - Cep 01319-900 - SP - Tel. 3111-2472

|                                                        |                                 |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO                          |                                 |
| SEGUE(A) (primeiro(s) nesta data deima(s) rubricado(s) |                                 |
| sub nº                                                 | 2 e título de informação sub nº |
| 03                                                     | 01/04/03 al (ad)                |

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

*Câmara Municipal de São*

*Gabinete do Vereador Celso Jatene*

*Liderança do PTB*

autado em 30/09/2015 00:00:00.  
Folha nº 07 do proq. B  
Adelina Cicone - Acs. Parlamentar  
RF. 100.406

### **JUSTIFICATIVA**

A apresentação desta proposta justifica-se pela necessidade de nossa cidade possuir um maior número de locais para o lazer da população, principalmente com atividades que não onerem seus usuários e que tragam uma boa margem de segurança, principalmente no que se refere ao perigos que corremos no trânsito caótico da cidade.

A implantação da referida ciclovia, não tem o poder de resolver todos os problemas dos ciclistas da cidade e das regiões abrangidas pelas avenidas Indianópolis e República do Líbano, porém, a curto prazo, sem grandes investimentos e, principalmente, sem provocar transtornos à população pois poderá ser utilizada somente nos dias de menor tráfego de veículos como os fins de semana e feriados, pode ser uma excelente opção de lazer, complementando as atividades do Parque do Ibirapuera.

A população usuária, desta forma, terá a sensação de que os impostos pagos por ela estão sendo bem utilizados pela administração, proporcionando mais esporte e lazer, melhorando a saúde física e mental dos muitos que dela desfrutarão.

Acreditando na intenção unânime de colaborar com a melhoria na qualidade de vida da população, peço o apoio de meus nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

1 - 4

maf

*Seriedade Sempre*

*Viaduto Jacareí, 100 - 9º andar - sala 914 - Bela Vista - Cep 01319-900 - SP - Tel. 3111-2472*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

fls. 4

03

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº 01-96

de 20 03 01 / 04 / 03

(a) Adelina

Adelina Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe.

Sobre o assunto, consta:

Em 01-04-03

Lei. 11.784/95.

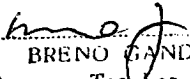
PL. 283/92 Andamento

PL. 91/96, Arquivo.

  
INÁCIO VEIGA  
Oficial Legislativo  
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

17 / 4 / 03

  
BRENO GANDELMAN  
Assessor Tec. Leg. Chefe  
A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 28/04/03 às 14:15 h

Carlos Roberto da Silva  
Secretário  
11.130

Ao Nobre Membro CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.  
para relatar

Comissão de Constituição e Justiça  
Em 22 de MARÇO de 2003

[Assinatura]  
Presidente

SE GUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para Informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 04

Em 25 / 6 / 03

(a) [Assinatura]

FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Secretário



# Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.

Folha nº 04  
atuado em 30/09/2015 00:00:00.  
Processo nº 96/03  
Fábio de Almeida Paiva  
Reg. 11203

fls. 6

## DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 096/2003

16 - PAR  
16-0902/2003

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Vereador Celso Jatene que institui faixa de ciclovia ao longo das Avenidas Indianópolis e República do Líbano.

O projeto é meritório pois há grandes dificuldades para as pessoas que se dirigem aos parques de bicicleta, correndo sérios riscos de acidentar-se nas vias de acesso, havendo grande necessidade de ciclovias, como prevê a presente proposta.

Embora o tema trate de obras públicas, que na verdade são serviços públicos, no que tange ao aspecto legal, embora o artigo 37, par. 2º, IV da LOM, trate da iniciativa privativa do Prefeito para elaboração de leis que abordem o tema, , nos parece que o Projeto de Lei em discussão não interfere na competência do Executivo, até mesmo porquê já é pacífico em nossos tribunais a questão da concorrência legislativa sobre questões de serviços públicos.

Esta Comissão tem decidido reiteradas vezes pela possibilidade de haver competência concorrente quanto ao tema, em consonância com a jurisprudência que tem se firmado sobre o tema :*"A Constituição da República, ao tratar do processo legislativo, divide a faculdade para a apresentação de projetos de lei, atribuindo-a concorrentemente ou de maneira exclusiva, sendo que a matéria referente a serviços públicos não é privativa do Executivo."* (STF - AdIn 872/RS de 03/06/93 e AdIn 1060/RS de 01/08/94).

Assim, entendemos ser o presente projeto meritório e juridicamente fundamentado, restando não haver ingerência do legislativo nas atribuições privativas da Prefeitura, motivo pelo qual, somos

**PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, 18.6.03

CARLOS ALBERTO BEZERRA JR  
Relator

17 - RELCOM  
17-1245/2003

**PROCESSO OFICIAL**

De: 25/6/03

122 s 324

*[assinatura]*

**FÁBIO DE CASTRO PAIVA**  
Secretário

À Douta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente  
Em, 22/6/03.

*[assinatura]*  
**FÁBIO DE CASTRO PAIVA**  
Secretário

Recebido na Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente

Em 27.06.03 às 17 h

*[assinatura]*  
**MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA**  
Secretária da Comissão de Política Urbana  
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

*[assinatura]*

PARA RELATÓRIO

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente

03 07 2003  
*[assinatura]*  
PRESIDENTE

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

SEGUE, juntada nesta data para informação documento, rubricado sob  
folha n.º = 5 = 115 / 09 / 03

*[assinatura]*

**ANA PAULA KARRUZ**  
Secretária da Comissão de Política Urbana  
Metropolitana e Meio Ambiente



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.  
Folha nº 5 do  
Processo nº PL 96/03 fls. 8  
Ana Paula Karruz  
Reg. 19.070

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Senhor Presidente,

Solicito a V. Ex<sup>a</sup>. que encaminhe pedido de informações ao Executivo sobre o Projeto de Lei nº 096/03, de autoria do Nobre Vereador Celso Jatene, que institui faixa de ciclovia ao longo das Avenidas Indianópolis e República do Líbano, para que este, através de seus órgãos competentes, nos informe sobre os seguintes quesitos:

- a) É possível a instituição de faixa de ciclovia ao longo de todas as duas avenidas mencionadas ?
- b) Em caso de resposta negativa é possível a instituição de faixa de ciclovia em quais trechos ?
- c) No caso de implantação da ciclovia nos canteiros centrais das duas avenidas, haverá algum risco para os ciclistas ?
- d) Qual o parecer do Executivo a respeito do presente projeto de lei ?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

  
Vereador Toninho Paiva

Presidente da Comissão de Política Urbana  
Metropolitana e Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.

  
Vereador Arselino Taito  
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À LEG. 3  
Em, 15/09/03

**ANA PAULA KARRUZ**  
Secretária da Comissão de Política Urbana  
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG3  
EM 15/09/03  
ÀS 18:00 h.

**CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES**  
Encarregada de Setor

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

Em, 16/09/2003.

**ANGELA BORDIN ANDREONI**  
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 16/09/2003.

**ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**  
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE 1 juntado 1 nesta data  
documento 1 o papel de Informação  
rubricado 1 sob folha 1 nº 06/08  
Em 24/09/03

**ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**  
Assistente de Chefe Técnica



|          |                             |          |
|----------|-----------------------------|----------|
| Folha nº | 06                          | do proc. |
| nº       | 01-96                       | de 03    |
| R.       | ARI CURY ALVES DOS SANTOS   |          |
|          | Assistente de Chefe Técnico |          |

fls. 10.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 17 de setembro de 2003.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0537/2003

Senhora Prefeita,

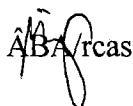
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 96/03, de autoria do Vereador Celso Jatene - que institui faixa de ciclovias ao longo das Avenidas Indianópolis e República do Líbano, solicitando-lhe que nos envie subsídios, de acordo com os quesitos formulados em despacho anexo, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
ARSELINO TATTO  
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 96/03 de fl. 01 e do despacho da comissão solicitante de fl. 05.

A Sua Excelência a Senhora  
Doutora Marta Suplicy  
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/rcas  




# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

|                               |       |          |       |
|-------------------------------|-------|----------|-------|
| Folha nº                      | 07    | do proc. | S. 11 |
| nº                            | 01-96 | de       | 03    |
| RUSMARI CURY ALVES DOS SANTOS |       |          |       |

São Paulo, 17 de setembro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 537, de 17.09.2003,  
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 96/03, de  
autoria do Ver. Celso Jatene.

RECEBIDO  
COMATL

18/9/03

MARLENE GOMES GIRALES  
ATL-SGM

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 96/03 de fl. 01 e do despacho da comissão  
solicitante de fl. 05.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 12

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 03 - 96 de 20 03, 24/09/03 (a)

**ROSILIA CURY ALVES DOS SANTOS**  
Assistente de Chefe Técnica

**A Douta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente**  
Em. 24/09/03

**ANGELA BORDINI ANDREONI**  
Chefe de Seção Técnica IV

**Recebido na Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente**  
Em 24/09/03 às 17:00 h

**ANA PAULA KARRUZ**  
Secretária da Comissão de Política Urbana  
Metropolitana e Meio Ambiente

S E G U E M ..... juntado S ..... nesta data, ..... documento S ..... e papel para Informação, rubricado S .....  
sob folha S nº =9= a =23=

Em 11 / 10 / 03

(a) .....  
**ANA PAULA ARRUIZ**  
Secretária da Comissão de Política Urbana  
Metropolitana e Meio Ambiente



# Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 07 de novembro de 2003

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 686 --  
103  
Ref. Of. nº 18/Leg.3/537/2003  
Processo nº 2003.0.242.801-8

|                  |       |    |
|------------------|-------|----|
| Folha nº         | = 9 = | do |
| Processo nº      | 96/03 |    |
| Ana Paula Karruz |       |    |
| Reg. 11.070      |       |    |

15 - DODREC  
15-0688/2003

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, cópia reprográfica das informações prestadas por SMT, SIURB, SPVM e SVMA, acerca do Projeto de Lei nº 96/03, de autoria do Vereador Celso Jatene, que institui faixa de ciclovias ao longo das Avenidas Indianópolis e República do Líbano.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY  
Prefeita

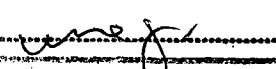
Ao  
Excelentíssimo Senhor  
ARSELINO TATTO  
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MR/PS/lgs  
Resp 96-03

|                 |
|-----------------|
| RECEBIDO NA ATM |
| Em 07/11/03     |
| Às 15:55 horas  |

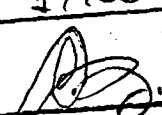
Maria Aparecida M. J. Nicker  
G. Nicker  
Oficial Legislativo

Matéria PL 96/2003. DANIEL MARTINS GODOI

À LEG 3  
Em 07/11/03  


BRENO GANDELMAN  
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG3  
EM 10/11/03  
ÀS 17:00 h.

  
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES  
Encarregada de Setor

A Douta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente  
Em. 10/11/03

  
ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente

Em 11/11/03 às 13:00 h

  
ANA PAULA KARRUZ  
Secretária da Comissão de Política Urbana  
Metropolitana e Meio Ambiente



CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

atuado em 30/09/2015 00:00:00.  
Folha nº = 10 = fls. 16  
Processo nº 96/03  
da Paula Karruz  
Reg. 11.070

Folha de informação nº.....

do Memorando

nº 342/2003-ATL III

em 28/05/03 (a)

DSV- G  
Sr. Diretor

Folha nº 09 do Proc.  
2003.0.012.801-8  
Lourdes de Cássia Gomes de Souza  
Aux. Téc. Administrativo

Miriam Draquacer Pinto  
Reg. CET 8675-4

REF.: Memorandos 342/2003 e 759/2003-ATL III  
Assunto: Projeto de lei nº 96/03 sobre ciclovias

1- A Assessoria Técnico- Legislativa da Secretaria do Governo Municipal – SGM- ATL solicita pronunciamento conclusivo sobre o projeto de lei em epígrafe, que institui faixa de ciclovias ao longo das Avenidas Indianópolis e República do Líbano.

2- A Assessoria Técnica da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET encaminha parecer técnico da Gerência de Planejamento, que conclui pela impossibilidade da instituição de faixa exclusiva para bicicletas no local, sugerindo a revisão do projeto para propor a criação de pista totalmente segregada do tráfego motorizado, conforme detalhes técnicos constantes do parecer citado e juntado neste expediente.

3- O projeto de lei, portanto, no aspecto técnico de trânsito, da forma apresentada, não detém condições de prosperar.

4- Ainda, o projeto contém vício de iniciativa pois ao impor procedimentos e encargos geradores de despesas para o erário, cuida de matéria atinente à organização administrativa e orçamentária, de iniciativa privativa do Executivo conforme art. 37, §2º, inc. IV da Lei Orgânica do Município.

5- É incabível que o Legislativo obrigue o Executivo a realizar medidas concretas e específicas, de sua competência privativa, como as do projeto de lei em tela, sob pena de ofensa ao princípio da independência entre os Poderes do Estado, consagrado no artigo 2º da Constituição Federal.

6- Mais, o Código de Trânsito Brasileiro de Trânsito, no art. 24, II, já prevê a competência da autoridade de trânsito para “planejar, projetar

Marta Rocha C.P. da Silva  
Assessora – SGM/ATL  
OAB-SP 102366

Matéria PL 96/2003. DANIEL MARINSGOBI



**CÓPIA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

autuado em 30/09/2015 00:00:00.  
Folha nº = 11 = fls. 17 do  
Processo nº PL 96/03  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

Folha de informação nº 18  
do Memorando nº 342/2003 - ATL III em 29.05.03 (a) *Mimam Brinqueter Pin*

regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas”.

7- Portanto, neste aspecto, a matéria é estritamente administrativa, não necessitando ser tratada por lei.

8- Saliento, ainda, que o conceito de ciclovia constante do texto do projeto difere do conceito fixado no CTB ( Anexo I), que deve ser observado, nestes termos:

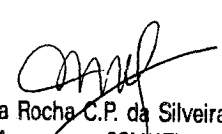
“ Ciclovia – pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum.”

9- Por todas as razões expostas entendo que impõe-se o veto ao projeto de lei em tela. A sua consideração.

São Paulo, 27 de abril de 2003

  
Leni Maria Juocys  
DSY.AJ

10  
Folha nº 10 do Proc.  
2003.0.28/2.801-8  
Lourdes de Cássia Gomes de Souza  
Aux. Téc. Administrativo

  
Marta Rocha C.P. da Silveira  
Assessora - SGM/ATL  
OAB-SF 102366



**CÓPIA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

autuado em 30/09/2015 00:00:00  
Folha nº = 12 = fls. 18º  
Processo nº PL 96/03  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

Folha de informação nº .....  
do Memorando nº 342/2003 - ATL III em 23/05/03 (a) .....

SMT-G  
Chefia de Gabinete

11  
Folha n.º do Proc.  
n.º 2003.0.2742.801-8  
Lourdes de Cássia Gomes de Souza  
Aux. Téc. Administrativo

Miriam Drummond Pinto  
Reg. CET-8675-4  
DSV.001

REF.: Memorandos 342/2003 e 759/2003-ATL III  
Assunto: Projeto de lei nº 96/03 sobre ciclovias

Encaminho este expediente com a manifestação da assistência jurídica deste Departamento, com a qual concordo, propondo o veto ao projeto de lei em epígrafe.

São Paulo, 8 de maio de 2003

VALDIR CARDOSO NEVES  
Diretor do DSV

Marta Rocha C.P. da Silveira  
Assessora - SGM/ATL  
OAB-SP 102366



**CÓPIA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Protocolo nº 30.499/03 13:00:00:00  
Processo nº PL 96/03  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

**URGENTE**

Folha de informação nº 20.....

d..... nº..... em 29/05/03 (a).....

Do Memorando n.º 342/2003-ATL III

Int.: SGM-ATL

Ass.: Referente ao Projeto de Lei n.º 96/03

Inf. nº 2359/03

Folha n.º 12  
18  
Rita de...  
RF: 705.797.1.02  
SMT.GAB  
Folha n.º 2003.0.242.801-8  
do Proc. 18  
n.º 2003.0.242.801-8  
Leiridas de Cássia Gomes de Souza  
Aux Tec Administrativo

SGM/ATL

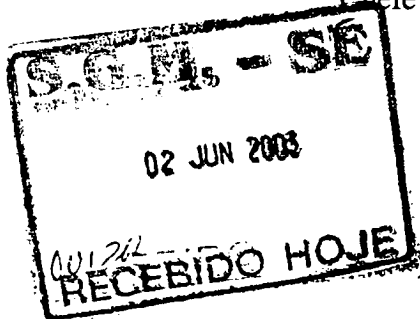
Srª Assessora Chefe

Drª June A. de Mello

Restituímos o presente, com a manifestação do Departamento de Operação do Sistema Viário-DSV, às fls. 17/19, que acolhemos.

29/05/03

Deynal Santos  
Chefe de Gabinete  
SMT



TTK/rccs  
gbc49

Marta Rocha C.P. da Silveira  
Assessora - SGM/ATL  
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**CÓPIA**

Folha de informação n.º

Folha nº 04  
Processo nº PL 96/03  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

Do Memorando nº 371/2003 – ATL III

em 28/04/2003. (a)

EUNICE SOUZA PINHEIRO  
AUXILIAR APOIO ADMINISTRATIVO  
PROJ 003

Informação nº 047/03 - Proj 3

Referência : Memorando nº 371/2003 – ATL III.

Assunto : Projeto de Lei nº 096/03 - Ciclovia

Local : Av's Indianópolis e República do Líbano

Requerente : June Alberici de Mello – SGM.ATL.

Folha n.º 13 do Proc.  
n.º 2003.0.242.801-8  
Lourdes de Cassia Gomes de Souza  
Aux. Téc. Administrativo

PROJ G (SISPRO 60.22.50.001)  
Sr. Superintendente

Em atenção à cota de fl. 03, no que tange ao Projeto de Lei nº 096/03, julgamos desaconselhável a implantação de uma CICLOVIA ao longo das Av's Indianópolis e República do Líbano, uma vez que, no nosso entendimento, as mesmas não prevêem ou oferecem nenhum espaço conveniente e seguro à introdução do tráfego cicloviário, essencialmente vulnerável e cuja implementação implica em adequações geométricas/operacionais dispendiosas, com exiguidade de espaços que contemplem sobrelarguras favoráveis a circulação de bicicletas.

O Grupo de Trabalho – Projeto Ciclista, criado pela Portaria Municipal nº 394/93 gerou um Relatório Final que, além de colocar propostas básicas para a implantação de vias/faixas ou escolha de percursos favoráveis ao trânsito de bicicletas (sem serem exclusivos) permite a visualização da complexidade do tema, e conseqüentemente, nada deve ser tratado sobre este assunto sem uma consulta preliminar a SVMA/SMT. No Projeto de Lei em apreço fica patente que SVMA/SMT não foram ouvidas, uma vez que o texto confunde CICLOVIA COM CICLOFAIXAS.

Face ao exposto, nosso posicionamento é contrário à propositura em questão. (PL Nº 096/03)

28/04/2003.

MARCELO MELO DE SA  
Diretor de Divisão Técnica Subst. -Proj-3

MMS/smsj

Proj 001  
Recebido  
29/4/03

Marta Rocha C.P. da Silveira  
Assessora – SGM/ATL  
OAB-SP 102366

Matéria PL 96/2003 - DANIEL MARTINS GODOI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha autuada em 30/09/2015 00:00:00.

Processo nº PL 96/03 fls. 21

Ana Paula Karruz

Folha de informação nº 05

d Memo nº 371/03/ATL III em 30/04/03 (a)

EDRIZIA SOUZA  
SIURB.G. - Assessoria Técnica

CÓPIA

SGM / ATL

Folha n.º 14 do Proc.  
n.º 2003.0.002.801-8  
Lourdes de Cássia Gomes de Souza  
Aux. Téc. Administrativo

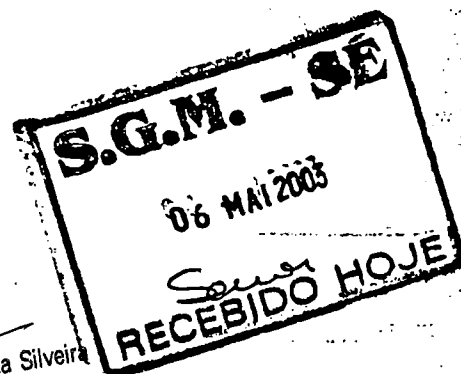
Sra. Assessora Chefe

A Superintendência de Projetos Viários desta Pasta manifestou-se a fls. 04 a respeito da ciclovía proposta ao longo das Avenidas Indianópolis e República do Líbano e em face das razões apresentadas, acompanhamos o parecer de PROJ, contrário ao PL nº 096/03.

30 / 04 / 2003

  
Engª CRISTIANNE RAVACHE DE OLIVEIRA  
Chefe da Assessoria Técnica - SIURB

MFRS/mrc.-



  
Marta Rocha C.P. da Silva  
Assessora - SGM/ATL  
OAB-SP T02366

Matéria PL 96/2003. DANIEL MARTINS GODOI

25

**CÓPIA**



**Prefeitura do Município de São Paulo**  
**Secretaria Municipal das Subprefeituras**  
**Subprefeitura de Vila-Mariana**

**SP-VM**

**Coordenadoria de Manutenção da Infra Estrutura Urbana**  
**Sra.Eng.Agro.Lia M.G.F.Jardim**

Com relação ao Projeto de Lei proposto, entendemos que a implantação da ciclovia pretendida configura função incompatível com as avenidas República do Líbano e Indianópolis, por questões de segurança dos usuários e pelo aumento de transtornos no trânsito, com o acréscimo de mais uma modalidade de transporte, destoante com o fluxo, velocidade e dimensões das vias que ainda funcionam como coletoras do tráfego principal da região, além de acolher sistema de transporte coletivo por ônibus.

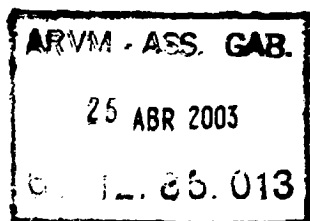
De fato, essa questão, a nosso ver, envolve uma estratégia maior que não se resume em criar um leito reservado que permita o trânsito seguro por bicicletas, mas integrá-la em um plano que contemple uma infraestrutura adequada como uma rede inserida no sistema de circulação da cidade, sendo, pois de pouca utilidade construir trechos que saem de lugar algum para chegar em lugar nenhum.

Embora a Lei 13.420 de 13/09/2003 em seu art.114, parágrafo 2º especifique que “rotas de ciclismo somente poderão ser utilizadas nas vias de nível 2 e 3, em dias, trechos e horários determinados em função da menor demanda de tráfego”, entendemos ser essa, para o caso em estudo, ainda perspectiva insuficiente para garantir a integridade dos ciclistas, com a implantação de mais uma modalidade de transporte em vias já com dificuldades para conter o trânsito atual.

Não obstante a criação de rotas especiais destinadas a ciclistas, notadamente como um meio e transporte alternativo, para contribuir de forma concreta na solução de problemas de caráter público e ambiental, entendemos não ser aconselhável a construção da ciclovia nos termos do projeto de lei em tela, pelas questões acima apontadas e que demandam um estudo mais rigoroso, razão pela qual manifestamo-nos pelo veto.

São essas nossas considerações,

  
**Eng. Roberto Vignola Junior**  
**SPVM-SUOS/Planejamento**



Centr A.J. J2. (E/S)

  
**Marta Rocha C.F. da Silveira**  
Assessora - SGM/ATL  
OAB-SP 102366

**25/04/03**

**CÓPIA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SUBPREFEITURA DE VILA MARIANA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Folha nº = 17 = fls 23  
Processo nº PL 96/03  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

Folha nº 16 do Proc. nº 2003.0.242.801-8  
Leurdes de Castro Gomes da Souza  
Aux. T. Administrativo

Folha de informação nº 04

Do: Memorando nº 372/2003-ATL III

/05/2003

a-

**INTERESSADO:** ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 01-0096/2003 – Vereador Celso Jatene

**ATL**

Senhora Assessora Chefe

Restituímos o presente, com o parecer da Supervisão de Uso e Ocupação desta Subprefeitura, o qual ratifico.

São Paulo, 7 de maio de 2003.

**LUIZ ROQUE EIGLMEIER  
SUBPREFEITO DE VILA MARIANA**

FCN/RFGR/m mz.

Marta Rocha C.R. da Silveira  
Assessora - SGM/ATL  
OAB-SP 102366



**CÓPIA**

Folha anexo em 18/09/2013 00:00:00.  
Processo nº PL 96/03 fls. 24  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Folha de Informação nº 06

do....Memorando ..... nº 758/2003-ATL III..... em 23/05/2003.... (a) .....

Rosalia Valaska  
Divisão Técnica de Políticas Públicas  
SMMA

**INTERESSADO:** Secretaria do Governo Municipal

**ASSUNTO:** PL nº 096/03 – Vereador Celso Jatene – Institui faixa de ciclovia ao longo das avenidas Indianópolis e República do Líbano

Informação nº 01/DEAPLA-1/2003

Folha n.º 14 do Proc.  
2003-0.248.801-8  
n.º  
Aurdes de Cassia Gomes de Souza  
Aux. Téc. Administrativo

**DEAPLA - 1**  
Sr. Diretor

Em resposta à solicitação, cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos:

a) O Projeto de Lei 01-0096/2003 constitui um instrumento de promoção do uso da bicicleta.

b) A legislação municipal contém inúmeros dispositivos que apóiam a adoção da bicicleta como meio de transporte sustentável, já que não polui, não emite ruídos, faz bem a saúde, etc. São eles:

- 18/12/90 – Lei Municipal nº 10.907: Dispõe sobre a demarcação de espaços para ciclovias no Município de São Paulo;
- 18/12/90 – Lei Municipal nº 10.908: Dispõe sobre a demarcação de espaço para ciclofaixas em praças públicas no Município de São Paulo;
- 18/06/91 – Lei Municipal nº 11.005: Dispõe sobre local para guarda de bicicleta e triciclos nos parques municipais;
- 03/02/95 – Decreto nº 34.854: Regulamenta a Lei Municipal 10.907 de 18/12/90;
- 03/02/95 – Decreto nº 34.855: Regulamenta a Lei Municipal 10.908;
- 06/02/96 – Decreto nº 35.860: Regulamenta a Lei Municipal 11.005;

c) A legislação estadual contempla igualmente o uso das bicicletas. Veja-se a propósito a Lei Estadual nº 10.095 de 26/11/98 que dispõe sobre o Plano Cicloviário do Estado de São Paulo.

d) Em 23/12/93, foi publicada Portaria do Gabinete do Prefeito nº 394, instituindo o Projeto Ciclista no âmbito do Município de São Paulo.

e) O Projeto Ciclista foi apreciado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES em 17/11/94, resultando na aprovação da Resolução 04/94. Dela consta um Plano de Ciclovias na malha urbana, em que não há referência aos eixos viários, objeto do PL 0096/2003.

f) No entanto, o acesso de bicicleta aos parques em sábados, domingos e feriados é normatizado pela Lei nº 11.784, de 26/05/95, artigo 1º, decreto 34.854, de 03/02/95, artigo 8º, e lei nº 10.907, de 18/12/90, artigo 2º.

Marta Rocha C.P. da Silveira  
Assessora - SGM/ATL  
OAB-SP 102366

Matéria PL 96/2003. DANIEL MARTINS GODOI



**CÓPIA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Folha nº 07 em 30/05/2003 às 00:00:00  
Processo nº PL 96/03. 25  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

Folha de Informação nº 07

do...Memorando ..... nº 758/2003-ATL III..... em 23/05/2003.... (a).....

Folha n.º 07 de 18 do Proc.  
2003.0.342.801-8  
Lourdes de Cássia Gomes de Souza  
Aux. Téc. Administrativo

Rosalina Valeska  
Divisão Técnica de Políticas Públicas  
SMMA

g) O Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo aprovado no ano passado (Lei nº 13.430 de 13/09/2002), estabelece que "ciclovias" é uma via não estrutural conforme artigo 110, inciso III, parágrafo 2º. No artigo 107, que diz respeito ao Programa de Recuperação Ambiental de Cursos d'Água e Fundos de Vale no seu inciso IX consta o objetivo: "Construir ao longo dos parques lineares, vias de circulação de pedestres e ciclovias".

h) Há que se salientar a terminologia empregada no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). No anexo I - Dos Conceitos e Definições tem-se que:

- CICLOVIA – pista própria destinada a circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum;
  - CICLOFAIXA – parte da pista de rolamento destinado à circulação exclusiva de ciclos.
- Nesse sentido, haverá que se adequar a terminologia empregada no PL 0096/2003.

i) Finalmente há que se destacar que o Código de Trânsito Brasileiro, estabelece no seu artigo 24, inciso II que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos de pedestres e de animais, e, promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas.

É o que nos cabe esclarecer com relação ao PL 0096/2003.

São Paulo, 23 de maio de 2003

ANA MARIA HOFFMANN  
DEAPLA-1

A Sra. Audrey Gabriel Geraldi  
Assistente Jurídico DEAPLA-G

As folhas de Informação  
nº 06 e 07 produzidas pela  
funcionária Ana Maria  
Hoffmann.

Para prosseguimento  
HHA 23/MSI/03

AMH/rvwz-Deapla-1/inf.

23.05.03  
23 p8 / 173-174

Marta Rocha C.P. da Silveira  
Assessora - SGM/ATL  
OAB-SP 102366

Hensi Michel Lesbaupin  
DEAPLA I - Div. de Políticas Públicas  
Diretor - RF 712.969.6.00

Matéria PL 96/2003. DANIEL MARTINS GODOL

SUMA-AT

S. Assessor

INF: 218...../DEAPLA.G/03

De acordo com o Sr. Alvaro  
do DEAPLA, devolvermos o presente  
com a manifestação da DPR,  
para a nota de fls 03

*Audrey Gabriel Geraldi*  
AUDREY GABRIEL GERALDI  
Assistente Jurídico  
R.F. 991.309.8.04  
U.E. LA-G/AJ 26/05/03

24/05/2003

Segun fl. 08 e 09

*GAT*  
GAT  
SUMA. GAT

**CÓPIA**

DOC. nº 78088  
PROTOCOLO

*encerrado em 11/06/03*



**Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP**  
**Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA**

Folha nº 21 do Proc.  
n.º 2003.0.2012.801-8  
**Lourdes de Cássia Gomes de Souza**  
Aux. Téc. Administrativo

FOLHA Nº 10 DO  
MEMO ATL III Nº 758/2003  
ALESSANDRA RITA AGUIAR M. SANTOS  
RF: 691.284.401  
S. M. ATL III

São Paulo, 04 de junho de 2003.

**Ofício nº 481 /SVMA-G/ 2003**

Referente: Memorando ATL III nº 758/2003  
Assunto: Projeto de Lei 096/03

**Prezada Senhora**

Folha nº =20= do  
Processo nº PL 96/03  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

Venho pelo presente em atenção ao ofício supracitado, enviar cópia reprográfica das manifestações do setor técnico do Departamento de Parques e Áreas Verdes, que entendem que a intensidade do tráfego do local dificultaria a implantação da ciclovia no leito carroçável.

Imprescindível, contudo a manifestação dos demais órgãos consultados – SMT e SIURB.

Diante do exposto, manifesto-me contrário à aprovação do Projeto de Lei sob análise.

Na oportunidade apresento protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para quaisquer outras informações.

**ADRIANO DIOGO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**  
**SVMA**

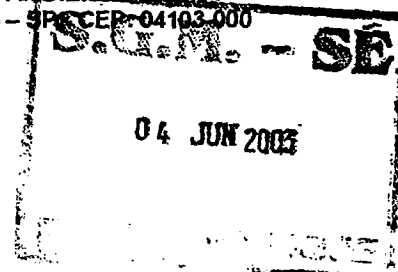
**Ilustríssima Senhora**  
**Dra. June Alberici de Mello**  
**Assessora Chefe – SGM/ATL**  
**Da Secretaria do Governo Município**

Ofício SGM adv disq. 07

Marta Rocha C.P. da Silveira  
Assessora – SGM/ATL  
OAB-SP 102366



**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA**  
Rua do Paraíso, 387 - 10º andar - Paraíso - São Paulo - SP CEP: 04103-000  
Telefone: 3372-2200 / 2831905



Companhia de Engenharia de Tráfego



Papel para informação rubrica do como folha n.º 28 do Processo  
n.º 2003 - 0.242.801-8 em 24/10/03

SOLICITANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSSARA GUZÁ DOS SANTOS  
REG. CET N.º 9763-2

SOLICITAÇÃO: PROJETO DE LEI N.º 96/03 - FAIXA DE CICLOVIA

À  
ATE - Sr. Assessor,

**CÓPIA**

Folha nº = 21- do  
Processo nº PL 96/03  
Ana Paula Karruz  
Reg. 11.070

Atendendo à solicitação da Assessora Técnico - Legislativa Chefe, Dra. June Alberici de Mello a fl. 25, temos a declarar:

- É impossível a implantação de ciclofaixa nas vias em questão por se tratarem de vias classificadas como Arterial I, apresentando carregamento veicular elevado e velocidade regulamentada em função da categoria das vias incompatíveis com um convívio seguro entre veículos motorizados e bicicletas. Há que se considerar, ainda, que, por se tratarem de vias arteriais, promovem conexões com diversas vias coletoras, o que gera um grande volume de conversões de veículos tanto à direita quanto à esquerda.
- O único trecho onde foi observada a possibilidade de utilização de ciclofaixa nestas vias já conta com este dispositivo implantado e sinalizado na calçada da Av. República do Líbano junto ao Parque Ibirapuera ligando a entrada do Viveiro Manequinho Lopes ao Parque das Bicicletas, na confluência com a Av. Ibirapuera.
- A configuração física atual dos canteiros centrais dessas avenidas não possibilita a implantação de ciclovia, havendo necessidade de alargamento do canteiro da Av. Indianópolis e remoção de floreiras no canteiro da Av. República do Líbano. Considere-se, ainda, a existência de interferências como postes de iluminação e a necessidade de remoção de árvores particularmente um antigo "Ficus" que toma toda a largura do canteiro da Av. Indianópolis entre a Al. dos Aicás e a Al. dos Anapurus. Existem, também, pontos críticos sob o aspecto da segurança do ciclista nas interseções da Av. República do Líbano com a Al. dos Arapanés, a Rua Canário e a Rua João Lourenço, em função das conversões à esquerda junto a estes logradouros.
- O nosso parecer indicando o veto ao Projeto de Lei em tela baseia-se nos aspectos favoráveis à implantação de ciclovia ou ciclofaixa conforme mencionado nos itens a, b e c acima e na total concordância com a manifestação da Dra. Leni Maria Juocys, Assessora Jurídica do DSV, às fls. 17 e 18.

Sem mais, entendemos estarem respondidas as questões colocadas pelo Sr. Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo.

RONALDO TONOBOHN  
Gerente de Planejamento - GPL

RT / wcf

Dqt. 01 Ps's - ARQ. PS ATE 242 .doc

Mod. A-001

Av. das Nações Unidas, 7163  
CEP 05425-904  
São Paulo - SP  
Fone PABX: 3030.2000  
www.cetsp.com.br

|                      |            |
|----------------------|------------|
| RECEBIDO             |            |
| N.º                  |            |
| Data                 | 24/10/2003 |
| Horas                | 15:30      |
| Assinatura           |            |
| ELY APARECIDA FÁRIA  |            |
| REG. CET 1398.6      |            |
| Secretaria Executiva |            |

Marta Rocha C.P. da Silveira  
Assessora - SGM/ATL  
OAB-SP 102366

Matéria PL 96/2003. DANIEL MARTINS GODOI

Papel para informação rubricado como folha Nº 29 do

Processo Nº 2003-0.242.801-8

24.10.2003

Data

Ely Ferrarini

ELY SAPARECIDA FERRARI

Reg: CET 1398.6

Secretaria Executiva

CÓPIA

SMT/CH.GAB – Sr. Chefe de Gabinete

(602010005)

Em devolução, com as respostas da Gerência de Planejamento – GPL,  
às fl.28, aos quesitos formulados às fls. 04 do processo.

24 OUT 2003

LUÍS ANTÔNIO SERAPHIM  
Assessor Técnico da Presidência

ATE  
CCCC/EAF

Protocolo Geral CET  
28/10/03  
70-10-001-2

Assessoria C.P. da Silveira  
Assessoria - SGM/ATL  
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

atualizado em 30/09/2015 00:00:00.  
Folha nº = 23 = do 30  
Processo nº PL 96/03  
Ana Paula Karrüz  
11.070

Folha de informação nº 30....

d..... nº..... em 31/10/03 (a).....

**URGENTE**

Mozart ~~Costa~~ Costa  
Aux. Téc. Adm. - SMT.001  
R.F. 733.380.3.00

Do Processo n.º 2003-0.242.801-8

**CÓPIA**

Int.: SGM-ATL

Ass.: Referente ao Projeto de Lei n.º 096/03

Inf. n.º 4334/03

SGM/ATL

Sra. Assessora Chefe

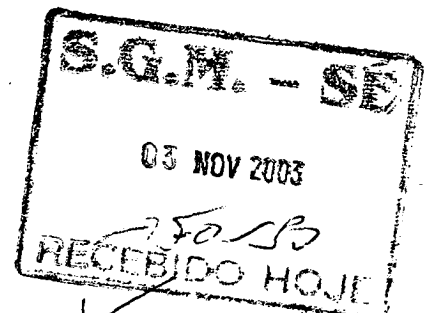
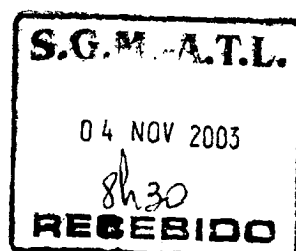
Dra. June A. de Mello

Restituímos o presente, com a manifestação da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, às fls. 27 e 28, que acolhemos.

30/10/03

  
**Dernal Santos**  
Chefe de Gabinete  
SMT

TTK/mec  
gbc49



  
Marta Rocha C.P. da Silva  
Assessora - SGM/ATL  
OAB-SP 102366

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM Juntado Seceria nata 20/08/04 a) subscrito sob

folhas n. 24 e 25

ANA PAULA KARRUZ  
Secretária da Comissão de Política Urbana  
Metropolitana e Meio Ambiente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR  
 16- 0751/2004

## **PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 096/03**

Trata-se do Projeto de Lei nº 096/03, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, que institui faixa de ciclovia ao longo das Avenidas Indianópolis e República do Líbano, e dá outras providências.

Esta faixa de ciclovia é instituída em toda a extensão de ambos os logradouros.

O Vereador-Autor, ao justificar a propositura, diz que há necessidade de nossa cidade possuir um maior número de locais para o lazer da população, principalmente com atividades que não onerem seus usuários e que tragam uma boa margem de segurança, principalmente no que se refere aos perigos que corremos no trânsito caótico da cidade. A implantação da referida ciclovia, sem grandes investimentos e sem provocar transtornos à população, pode ser uma excelente opção de lazer complementando as atividades do Parque do Ibirapuera.

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ deu parecer pela legalidade do projeto de lei.

Consultado o Executivo a respeito do mérito e da viabilidade da proposta, este informou, através do Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV que as Avenidas Indianópolis e República do Líbano não prevêm ou oferecem nenhum espaço conveniente e seguro à introdução de tráfego cicloviário, pois são essencialmente vulneráveis e sua implantação implica em adequações geométricas e operacionais dispendiosas, e que há exigüidade de espaços para contemplar sobrelarguras favoráveis a circulação de bicicletas. Por sua vez, a Subprefeitura de Vila Mariana informou que a implantação da ciclovia pretendida configura função incompatível com as avenidas em questão, por motivos de segurança dos usuários e pelo aumento de transtornos no trânsito com o acréscimo de mais uma modalidade de transporte, destoante com o fluxo, velocidade e dimensões das vias, e que, portanto, entende não ser aconselhável a sua construção. O Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE também se manifestou, informando que a intensidade do tráfego do local dificulta a implantação da ciclovia no leito carroçável. E, finalmente, a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET informou que é impossível a implantação de ciclofaixas nas vias em questão, pois são vias "Arterial 1", apresentando carregamento veicular elevado e velocidade regulamentada, incompatível com um convívio seguro entre veículos motorizados e bicicletas, existindo, ainda, um grande número de conversões de veículos, sendo que os canteiros centrais não possibilitam a implantação da ciclovia, devido à existência de postes e árvores.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando a proposta e os elementos coletados, concluiu da inviabilidade do pretendido, pelos motivos abaixo elencados, e sabedora que é de que onde foi possível implementar o pretendido no projeto de lei ele já o foi, que é na Avenida República do Líbano, entre a



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

|                  |          |         |                                |
|------------------|----------|---------|--------------------------------|
| Folha nº         | 23       | do      | autado em 30/09/2015 00:00:00. |
| Processo nº      | PL 96/03 | fls. 33 |                                |
| Ana Paula Karruz |          |         |                                |
| Reg. 11.070      |          |         |                                |

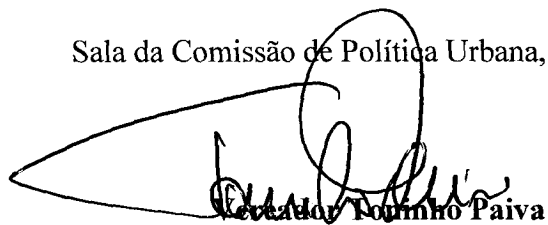
entrada do Viveiro Manequinho Lopes até o Parque das Bicicletas, na confluência com a Avenida Ibirapuera.

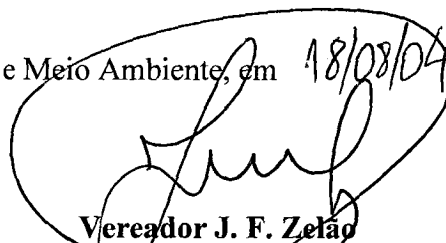
As razões contrárias à implementação das ciclovias são as seguintes:

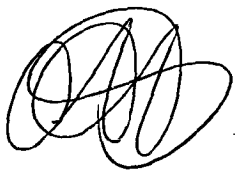
- o texto confunde ciclovias com ciclofaixas e não está de acordo com a Portaria Municipal nº 394/93;
- que o conceito de ciclovia do projeto de lei difere daquele fixado no Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- que o Código de Trânsito Brasileiro – CTB estabelece que compete aos órgãos e entidades dos executivos do trânsito planejar, projetar, regulamentar, operar e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança dos ciclistas
- existe um grande número de conversões de veículos nestas avenidas;
- os canteiros centrais destas avenidas não possibilitam a implantação da ciclovia, devido à existência de grande número de postes e árvores.

Desta forma esta Comissão manifesta-se **contrariamente** ao projeto em tela por entender que não existem condições físicas e de segurança para a implantação dessas ciclovias.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18/08/04

  
Vereador Tourinho Paiva  
Presidente

  
Vereador J. F. Zelão  
Relator





Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 31 08 04  
página 58 coluna 4ª  
conferido: ANA PAULA KARRUZ  
Secretaria da Comissão de Política Urbana  
Metropolitana e Meio Ambiente

A Comissão de  
Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.  
09 / 09 / 04

ANA PAULA KARRUZ  
Secretaria da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de Trânsito,  
Transporte e Atividade Econômica.  
Em 09 / 09 / 04 às 17 h 30 min  
Eduardo Vasconcelos Oliveira  
Assistente Técnico de Direção III  
Reg. 10.835

Vidiane Ferraz

para relatar.  
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e  
Atividade Econômica.

07 / 10 / 04

PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 26 autuado em 09/2015 00:00:00.

Processo nº 0016/03  
Eduardo Vasconcelos Oliveira  
Reg. 10.825

fls. 35

16 - PAR  
16- 1105/2004

## **PARECER N. COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 96/2003.**

Objetiva o presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereador Celso Jatene (PTB), instituir faixa de ciclovia ao longo das Avenidas Indianópolis e República do Líbano.

Justifica o autor que a implantação desses equipamentos não oneram os cofres públicos e permitir que seus usuários trafeguem com bicicletas com uma boa margem de segurança.

Conforme as respostas do Executivo e dos órgãos competentes sobre as informações solicitadas da matéria proposta, foram contrárias à ciclovia pretendida em virtude a incompatibilidade com as avenidas República do Líbano e Indianópolis, por questão de segurança dos usuários.

A matéria ora apresentada tem mérito, e a sua implantação economicamente não causará grande despesas para o município em função do benefício que trará aos usuários da ciclovia, que deverão utilizá-la somente em dias de menor tráfego de veículos como nos fins de semana e feriados.

Favorável é nosso parecer ao presente projeto apresentado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 16/12/04.

Presidente

Relator

17 - RELCOM  
17- 5025/2004

Matéria PL 96/2003. DANIEL MARTINS GODOI

A  
Douta Comissão de  
**FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
Em 22.12.04

Eduardo Vasconcellos Oliveira  
Assistente Téc. de Direção III  
Reg. 10.835

|                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Publicado, no DIÁRIO OFICIAL                                                                     |
| da <u>18</u> / <u>12</u> / <u>04</u>                                                             |
| página <u>113</u> coluna <u>3ª</u>                                                               |
| Conferido: <u>Eduardo Vasconcellos Oliveira</u><br>Assistente Téc. de Direção III<br>Reg. 10.835 |

Recebido na Comissão de  
Finanças e Orçamento.  
n 22 de 104 às 14h

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos  
termos do Regimento Interno.  
São Paulo, 07 / 01 / 05

Washington O. Viana  
Assistente Parlamentar  
Reg. 100.812

Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº ..... e folha de informação  
sob nº 27 / 12 / 01 / 05  
.....  
JOSE ROBERTO FERREIRA  
RF 100.702  
SGP-33



# Câmara Municipal de São Paulo

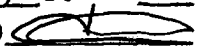
Papel para informação rubricado com folha nº 27  
do processo nº 01-00961/2003 12.101/2005 (a) [assinatura]  
José Roberto Ferreira  
RF 100.702  
SGP.33

## SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. Encerrado com -27- fls.  
Arquivado em 12 / 01 / 2005  
O Func.º [assinatura]  
José Roberto Ferreira  
RF 100.702  
SGP.33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº 28-32, e folha de Informação  
sob nº 33 22.10.2015

JOSÉ ROBERTO FERREIRA  
RF 100.702  
SGP-33

|               |                                                                                     |          |      |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|
| Folha N.º     | 28                                                                                  | do procs | 39   |
| N.º           | 01-0096                                                                             | de       | 2003 |
| O funcionário |  |          |      |

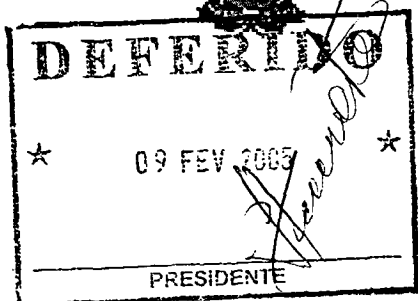


# Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador PAULO FRANGE

Líder do PTB

JOSÉ ROBERTO FERREIRA  
SGP-33



REQUERIMENTO D N°

13 - RDS  
13- 0009/2005

Na qualidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, requero à Douta Mesa, com fundamento no artigo 275, § 2º do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes Projetos de Lei:

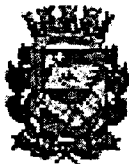
Vereador Atilio Francisco :

PL 143/2001  
PL 10/2002  
PL 11/2002  
PL 358/2002  
PL 343/2003  
PL 755/2003  
PL 792/2003  
PL 801/2003  
PL 849/2003  
PL 193/2004  
PL 289/2004  
PL 329/2004

Vereador Celso Jatene:

PL 115/2001  
PL 172/2001  
PL 173/2001  
PL 243/2001  
PL 244/2001  
PL 252/2001  
PL 256/2001  
PL 330/2001  
PL 389/2001  
PR 49/2001  
PR 50/2001  
PLO 19/2001  
PL 520/2001  
PL 558/2001  
PL 563/2001  
PL 135/2002  
PL 486/2002  
PL 524/2002

10 FEB 2005



**Câmara Municipal de São Paulo**  
*Gabinete do Vereador PAULO FRANGE*  
*Líder do PTB*

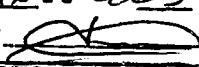
autuado em 30/09/2015 00:00:00.  
Folha N.º 29 do proc.  
N.º 01-0096 de 2003 f. 40  
O funcionário

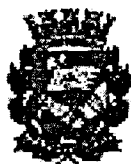
JOSÉ ROBERTO FERREIRA  
RF 110.702  
SGP-33

PL 559/2002  
PL 560/2002  
PL 627/2002  
PL 628/2002  
PL 651/2002  
PL 17/2003  
PL 95/2003  
PL 96/2003  
PL 117/2003  
PL 258/2003  
PL 259/2003  
PL 286/2003  
PL 318/2003  
PL 744/2003  
PL 817/2003  
PR 41/2003  
PL 99/2004  
PL 114/2004  
PL 284/2004  
PL 343/2004  
PL 429/2004  
PR 17/2004  
PL 502/2004  
PL 503/2004  
PL 387/2002

Vereador Paulo Frange:

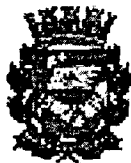
PL 1007/1997  
PL 1008/1997  
PL 98/1998  
PL 224/1998  
PL 225/1998  
PL 307/1998  
PL 376/1998  
PL 410/1998  
PL 63/1999  
PL 465/1999  
PL 466/1999  
PL 480/1999  
PL 582/1999  
PL 636/1999  
PL 175/2000

|                       |                                                                                     |              |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Folha N.º             | 30                                                                                  | do procl. 41 |
| N.º                   | 01-0096                                                                             | de 2003      |
| O funcionário         |  |              |
| JOSE ROBERTO FERREIRA |                                                                                     |              |

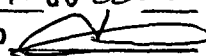


**Câmara Municipal de São Paulo**  
*Gabinete do Vereador PAULO FRANGE*  
*Líder do PTB*

PL 257/2000  
PL 84/2001  
PL 316/2001  
PL 317/2001  
PL 390/2001  
PL 404/2001  
PL 5/2002  
PL 139/2002  
PL 155/2002  
PL 183/2002  
PL 184/2002  
PL 204/2002  
PL 232/2002  
PL 236/2002  
PL 254/2002  
PL 287/2002  
PL 304/2002  
PL 361/2002  
PL 366/2002  
PL 317/2002  
PL 387/2002  
PL 484/2002  
PL 603/2002  
PL 635/2002  
PL 646/2002  
PL 652/2002  
PL 667/2002  
PL 713/2002  
PL 107/2003  
PL 170/2003  
PL 171/2003  
PL 172/2003  
PL 182/2003  
PL 206/2003  
PL 207/2003  
PL 214/2003  
PL 236/2003  
PL 238/2003  
PL 239/2003  
PL 290/2003  
PL 318/2003  
PL 319/2003  
PL 365/2003



**Câmara Municipal de São Paulo**  
**Gabinete do Vereador PAULO FRANGE**  
**Líder do PTB**

Folha N.º 31 do proc. N.º 01-0096 de 2003  
O funcionário  fls. 42

PL 402/2003  
PL 408/2003  
PL 409/2003  
PL 415/2003  
PL 416/2003  
PL 455/2003  
PL 462/2003  
PL 465/2003  
PL 519/2003  
PL 610/2003  
PL 680/2003  
PL 803/2003  
PL 859/2003  
PL 77/2004  
PL 104/2004  
PL 209/2004  
PL 285/2004  
PL 319/2004  
PL 372/2004  
PL 409/2004  
PL 528/2004

PR 68/2001  
PR 18/2002  
PR 19/2002  
PLO 4/2003

Sala das Sessões,

  
Vereador Paulo Frange  
Líder PTB



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 32

do processo n.º 01-0096 de 2003 22/02/2005 (a) [assinatura]

**JOSÉ ROBERTO FERREIRA**  
RF 100.702  
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

14/ 02 / 05

**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2



# Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº .....33  
do processo nº 01-096 / 2003 22 /02 / 2005 a).....  
JOSE ROBERTO FERREIRA  
RF 100.702  
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0009 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 22 de fevereiro de 2005.

*Viviane Pó*  
Viviane Ferreira Pó  
Supervisora

À Com. de *Finanças e Orçamento*  
.....01.1.03.1.05.....  
*Angela Bordin Andreoni*  
ANGELA BORDIN ANDREONI  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

RECEBIDO NA COMISSÃO DE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
03.03.05 às 10h *egg*

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora  
*Milton Leite*  
Para relatar.  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.  
Em 07.03.05 *[Assinatura]*  
Presidente  
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos  
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue \_\_\_\_\_ juntado \_\_\_\_\_, nesta data  
Documento \_\_\_\_\_ e papel de informação  
Rubricado \_\_\_\_\_ sob folha \_\_\_\_\_ nº 34  
Em 10.06.05

Washington O. Viana  
Assistente Parlamentar  
Reg. 100.812 *[Assinatura]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR  
16- 0554/2005PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O  
PROJETO DE LEI Nº 96/2003

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, visa instituir faixa de ciclovia ao longo das Avenidas Indianópolis e República do Líbano.

O parágrafo único do art. 1º define como ciclovia os espaços demarcados no leito carroçável de avenidas e ruas, para uso exclusivo de bicicletas ou pista para prática do ciclismo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08-06-05

Presidente -

Relator

Publicado no DIARIO OFICIAL  
de 18 / Junho / 2005  
pagina 91 coluna 32  
Conferido: *moj*

A SGP-21  
São Paulo, 21/06/05

Washington O. Viana  
Assistente Parlamentar  
Reg. 100.812 *moj*

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob  
nº 35  
Em 05/01/2009  
Ass: *M. J. de O.*  
Mário José de Oliveira  
Técnico Administrativo  
R.F. 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 35

do processo n.º 01 - 0096 de 2003

05/01/2009

(a) Mª José

*Maria José de Oliveira*  
Técnico Administrativo  
RF 10940

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

*Luzia de Almeida Leite*  
Luzia de Almeida Leite  
Supervisora de Apoio ao Plenário  
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

*Ângela Bordin Andreoni*  
Ângela Bordin Andreoni  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP - 2

Segue(m) juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº e folha de informação  
sob nº 3620, 01/09  
Lina Angélica M. Gumauskas  
Documentalista  
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha  
do processo **01-96 de 2003** 20/01/2009

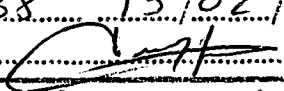
Lina A. M. Gumauskas  
RF 100927

**SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Requisitado em **24/02/2005**  
Arquivado novamente em **20/01/2009**  
Com 35 fls. *diço 36 f*  
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas  
RF 100927

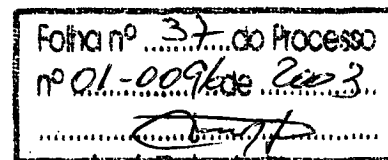
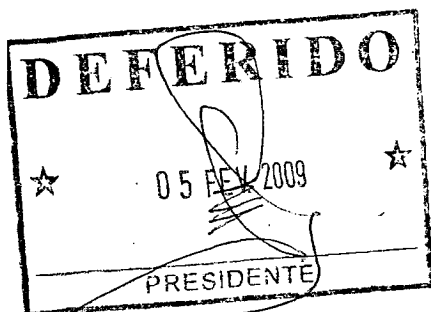
Seque(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº.....37.....e folha de informação  
sob nº.....38.....13/02/09.....

  
José Roberto Ferreira  
Assistente Parlamentar  
RF 100.702



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## *Liderança do PTB*



José Roberto Feneira  
Assistente Parlamentar  
RE 100.702

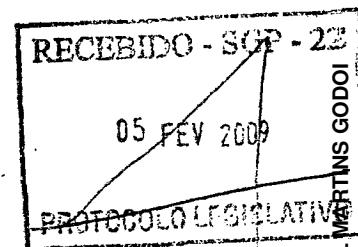
### **REQUERIMENTO**

13 - RDS  
13-00051/2009

Requeiro à Douta Mesa, nos termos regimentais, que os seguintes projetos, de minha autoria, sejam desarquivados e voltem ao tramite normal:

PR 41/03, PR 50/01, PR 49/01, PL 655/08, PL 603/08, PL 562/08, PL 429/08, PL 697/07, PL 225/07, PL 465/06, PL 799/05, PL 337/05, PL 304/05, PL 296/05, PL 744/03, PL 318/03, PL 96/03, PL 95/03, PL 651/02, PL 627/02, PL 560/02, PL 559/02, PL 524/02, PL 317/02, PL 135/02, PL 563/01, PL 558/01, PL 520/01, PL 389/01, PL 330/01, PL 256/01, 252/01, 244/01, 243/01, 173/01, 115/01 e o PLO 19/01.

**CEL SO  
JATENE**  
VEREADOR  
*seriedade sempre*



*Seriedade Sempre*

Viaduto Jacareí, 100 - 9.º andar - sala 914 - Cep 01319-900 - Fone: 3396-4505 - Fax: 3396-3940  
e-mail: [vereador@celsojatene.com.br](mailto:vereador@celsojatene.com.br) site: [www.celsojatene.com.br](http://www.celsojatene.com.br)

Matéria PL 96/2003. DANIEL MARTINS GODOI



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 38

do processo nº 096 de 2003 13.02.2009 (a)

*Jose Roberto Ferreira*  
**Jose Roberto Ferreira**  
Assistente Parlamentar  
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

10 / 02 / 2009

*Angela Bordin Andreoni*  
**Angela Bordin Andreoni**  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 0051/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 13 de 02 de 2009.

*Viviane Ferreira Pó*  
**Viviane Ferreira Pó**  
Supervisora Arquivo Geral  
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de  
Análise Prévia das Proposituras.

02/03/09

*Angela Bordin Andreoni*  
**ÂNGELA BORDIN ANDREONI**  
Secretária de Apoio Legislativo  
**SGP-2**

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 02/03/09 AS 17:00 h  
POR Raimundo

SAÍDA: AS: h ASS:

Sr(a). Isaquin

Efetuar pesquisa.

SP. 03 / 03 / 2009.

*Raimundo Batista*  
**Raimundo Batista**  
Procurador Legislativo Supervisor  
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia  
OAB/SP n° 106.926

RECEBIDO SGP-21

Em 22/03/2010

*Marcelo Sapoti*  
**Marcelo Sapoti**  
Auxiliar Téc. Administrativo  
RF 54590

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob  
n° 39240  
Em 26/03/2010  
Ass: Carla S. Falconi  
**Carla S. Falconi**  
Assistente Parlamentar  
RF 100.742

Passemos ao item seguinte.

|                        |       |          |
|------------------------|-------|----------|
| Folha nº               | 39    | do proc. |
| nº                     | 01.96 | de 203   |
| Carla M. Faleiro       |       |          |
| Assistente Parlamentar |       |          |
| RG 400.742             |       |          |

- “PL 96/2003, do Vereador CELSO JATENE (PTB). Institui faixa de ciclovia ao longo das Avenidas Indianópolis e República do Líbano, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA”.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Rodrigues - PR)** – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 96/03. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº - 40 -  
do processo n.º 01-96 de 2003 26/03/2010 (a) Carla M. Falcori  
Assistente Parlamentar  
RF 100.742

À SGP-2

Sra. Secretária

A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação na 89ª Sessão Extraordinária, ocorrida em 23 de março de 2010.

26/03/2010

Lizia Oshiro  
Supervisora de Apoio ao Plenário  
Substitutiva  
SGP - 21

Conferido.

26/03/2010

  
Ângela Bordin Andreoni  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2